



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1411

De 18 de agosto de 2020

AUTOGRAFO N° 023/2020

De 18/08/2020

PROJETO DE LEI 018/2020

DE 12/08/2020

"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL 1.394/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 17 de agosto de 2020, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. O artigo 4° da Lei Municipal 1.394/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social, consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R\$ 237.520,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais) às entidades abaixo relacionadas:

AAPA - Associação Ameriliense de Proteção Aos Animais

VL. MENSAL	VL. ANUAL
R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
R\$ 2.000,00 - referente ao programa de vacinação e esterilização de animais	R\$ 10.000,00

Art. 2°. As demais disposições da Lei Municipal 1.394/2019 permanecem em vigor, inclusive quanto aos demais repasses às Entidades discriminadas em seu art. 4°.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2020.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira
CHEFE DE GABINETE